



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

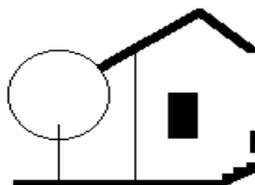
CONTRATO N.º 0037/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato de Obra firmado em 04/11/2013 (Contrato n.º 0129/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0208/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa PIB Metalurgia Comércio e Serviços Ltda - ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **PIB METALURGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.555.958/0001-84, com sede na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, n.º 4940, Bairro Retiro, CEP: 27.274-200, em Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de habilitação n.º 00380795354 e inscrito no CPF sob n.º 394.121.567-15, residente e domiciliado na Avenida Adalberto de Barros Nunes, n.º 4940, Bairro Siderlândia, CEP: 27.274-200, Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao contrato de obra firmado em 04/11/2013 (Contrato n.º 0129/2013-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de manutenção em diversas praças, no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0208/2013-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo outros não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Arqt.^a fiscal às fls. 206 e 207 do Processo Administrativo n.º 0208/2013-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 211 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 4.55.27.813.0268.2.031.4.4.9.0.51.00.99, Nota de Empenho Aditiva n.º 55133-4, de 21 de março de 2014 a importância de **R\$ 12.107,34** (doze mil, cento e sete reais e trinta e quatro centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

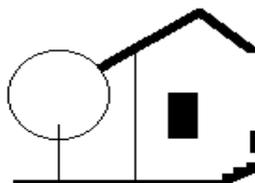
De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 205 do Processo Administrativo n.º 0208/2013-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 211 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de manutenção em diversas praças, no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 01- Contrato n.º 0007/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **60(sessenta)** dias corridos, a contar de **25 de março de 2014** com término previsto para o dia **23 de maio de 2014**, com fulcro no artigo 57, § 1.º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0129/2013-FURBAN/VR, e do Termo Aditivo de n.º 01 - Contrato n.º 0007/2014-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 21 de março de 2014.

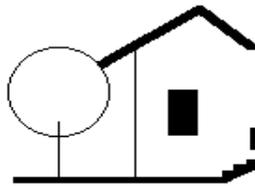
CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Marcos Antonio de Oliveira Pereira
PIB Metalurgia Comércio e Serviços Ltda – ME.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) Lindalva de Souza Moura.

2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
